



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



OFÍCIO Nº. 026/2019

Ao Senhor  
**VALDOMIRO ANTUNES ZEFERINO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Avenida Iguaçu, nº. 98, Centro.  
CEP: 85.635-000  
Nova Esperança do Sudoeste/PR

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar que o Projeto de Lei nº. 004/2019, que "Cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE ESPERANÇA, e dá outras providências" seja apreciado **em regime de urgência urgentíssima.**

A urgência se justifica pois há previsão para o Centro Municipal de Educação Infantil estar em funcionamento a partir de início de abril do corrente ano, e, para tanto, diversos trâmites ainda precisam ser resolvidos.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima, respeito e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
EM 14/02/2019  
CBZ  
CÂMARA DE VEREADORES  
Nova Esp. Do Sudoeste - PR  
Claudia B. Zamboni  
Assistente Legislativo



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 004/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

FEVEREIRO/2019



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 004/2019, de 12 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 004/2019, que "Cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE ESPERANÇA, e dá outras providências."

Ressaltamos que tal Instituição de Ensino tem como objetivo atender crianças que atualmente não são atendidas pela municipalidade, na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade. Porém, de acordo a LDB, a responsabilidade da educação infantil é do poder público, havendo, portanto, a necessidade de criação do referido CMEI.

Válido demonstrar para os nobres Edis que o nome "(CMEI) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE ESPERANÇA" foi definido em reunião pelas lideranças dos diversos segmentos organizados do município, inclusive com a participação dos nobres vereadores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres vereadores, os meus protestos de elevada estima e apreço e peço pela apreciação e aprovação do Projeto.

Atenciosamente,



---

Jair Stange  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 004/2019  
12.02.2019

SÚMULA: Cria e denomina o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE ESPERANÇA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE ESPERANÇA**".

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o presente artigo.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino funcionará no Prolongamento da Av. Teodoro Locks, nº. 17, neste Município, o qual atenderá crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 3º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ**, em doze de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal